

CONSIDERANDO: A PORTARIA Nº 802/2020-SAGA, de 17.07.2020, publicada no DOE nº34.287, de 21.07.2020, que retificou o período de férias do servidor WANDO DIAS MIRANDA, Assessor II, MF 8014251/2, 2019/2020, no período de 15/12 a 13/01/2021.

R E S O L V E: Retificar o período de gozo de férias do servidor WANDO DIAS MIRANDA, Assessor II, MF 8014251/2, do período de 15/12 a 13/01/2021, para 08/01 a 06/02/2021, por necessidade de serviço.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da SEGUP

Protocolo: 595435

OUTRAS MATÉRIAS

CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA RESOLUÇÃO Nº 406 /2020 – CONSEP

EMENTA – Relatório de Atividades da Ouvidoria do SIEDS - 2º Semestre/Ano 2019.

O Conselho Estadual de Segurança Pública/CONSEP, no uso das atribuições legais, conferidas na Lei nº 8906/2019, que alterou o artº4, da Lei nº7.584/2011, e pelo Decreto nº315/19, de 20 de setembro de 2019, que homologou a Resolução 351/18, de 13 de dezembro de 2018 - Regimento Interno do CONSEP.

Considerando o que estabelecer o Art. 12 da Lei nº7.584/2011 e Art 22, da Resolução nº 304/2016, homologada pelo Decreto nº1666/16, respectivamente, vinculando a Ouvidoria à do SIEDS ao CONSEP e determinando-a a prestar-lhe contas de suas ações e atividades;

Considerando a finalidade da Ouvidoria do SIEDS, de promover a valorização dos direitos e dos interesses individuais e coletivos, contra atos ilícitos praticados pelos agentes públicos integrantes do SIEDS;

Considerando que o exame e parecer exarado pelo Conselheiro Nato – Jarbas Vasconcelos do Carmo, Relator do Processo nº008/CONSEP - Ano 2020- Relatório de Atividades da Ouvidoria /SIEDS -2º SEMESTRE-ANO 2019, recebeu unânime acatamento dos Conselheiros presentes na 358ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de novembro de 2020.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Atividades da Ouvidoria do SIEDS - 2º Semestre/Ano 2020 (Extrato Anexo), de responsabilidade da Advª Maria Cristina de Fonseca Carvalho, titular do cargo, devendo ser analisadas e praticadas as recomendações constantes do parecer do Relator.

Art. 2º - Sejam adotadas providências que possibilitem o alcance de resultados positivos e mais próximos dos objetivos programáticos, destacando sobretudo:

a-Deve haver maior observância nos prazos administrativos das Instituições que compõem o CONSEP, em relação às respostas dos Ofícios encaminhados pela Ouvidoria do SIEDS.

b-permissão de acesso, ressalvadas as informações sigilosas, aos Bancos de Dados, dos Sistemas dos Órgãos que compõem o SIEDS, uma vez que o acesso por parte da Ouvidoria a determinadas informações constantes nesses Bancos de Dados, poderá representar uma diminuição nas demandas encaminhadas a esses Órgãos.

c-Sugere a este Plenário as devolutivas das propostas constantes dos Relatórios da Ouvidoria do SIEDS, especialmente os que, porventura, podem ter um caráter preventivo de situações evitáveis, contribuindo nas ações de segurança pública.

d- Dar seguimento às propostas contidas no Relatório da viagem para Altamira, apresentado pela Ouvidora do SIEDS, que identificou inúmeras situações de fragilidade na relação social x segurança pública.

5 que a Ouvidoria do SIEDS possa apresentar um Planejamento de Visitas a Municípios, permitindo uma análise in loco das situações recebidas de forma indireta, contribuindo para o aprimoramento das atividades do SIEDS com a sociedade civil.

• Que haja ampliação dos meios de comunicação entre os Órgãos componentes do SIEDS, que possibilitem a efetividade no compartilhamento de informações relevantes para a consecução das finalidades da

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data d

e sua publicação.

Gabinete da Presidência do CONSEP, em 21 de outubro de 20120

Ualame Fialho Machado

Presidente do CONSEP

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

Protocolo: 595453

CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA RESOLUÇÃO Nº 405 /2020 – CONSEP

Ementa: Julgamento do Relatório de Atividades da Corregedoria do CPC "Renato Chaves"- Ano 2019.

O Conselho Estadual de Segurança Pública/CONSEP, no uso das atribuições legais, conferidas na Lei nº 8906/2019, que alterou o artº 4º, da Lei nº7.584/2011, e pelo Decreto nº315/19, de 20 de setembro de 2019, que homologou a Resolução 351/18, de 13 de dezembro de 2018 - Regimento Interno do CONSEP.

Considerando a vinculação ao CONSEP da Corregedoria do Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves", conforme o disposto na Resolução nº046/02-CONSEP, de 22/02/2002 e Resolução 162/2008, de 30/03/2011.

Considerando a exigência do Colegiado, da exposição/relato do desempenho anual de suas atividades pelos órgãos a si vinculados;

Considerando que o exame e parecer do Cel PM José Dilson Melo de Souza Junior Conselheiro Nato - Cmt Geral da PMPA/Relator do Processo nº003/220-CONSEP, foi acatado pela unanimidade dos Conselheiros presentes na 358ª Reunião Ordinária do CONSEP, realizada em 21/10/2020.

RESOLVE

Art.1º - O Relatório de Atividades da Corregedoria do Centro de Perícias "Renato Chaves"-Ano 2019, de responsabilidade da Advª Danielle Silva de Andrade Lima Guerra, titular do cargo, foi considerado aceitável pelo Plenário do CONSEP, cujo extrato anexo contém suas principais especificidades.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do CONSEP, em Belém/PA, 21 de Outubro de 2020.

UALAME FIALHO MACHADO

Presidente do CONSEP

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

RESOLUÇÃO Nº 405/CONSEP- 2020

EXTRATO DO RELATÓRIO PARA PUBLICAÇÃO

1-Matéria sob Exame: Relatório de Atividades da Corregedoria CPC "Renato Chaves"- Ano 2019

2 - Exigência Regimental: Art. 5º da Resolução nº 046/CONSEP, de 08/02/2002, e Resolução 162/2008, de 30/03/2011, respectivamente, que disciplina a vinculação da Corregedoria do Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves" ao CONSEP.

3-Análise preliminar da matéria pelo Plenário: Comprovado ter sido editado o Relatório dentro do padrão regulamentar e competência legal da Corregedoria, conforme dispõe a PORTARIA Nº 024/17 - CONSEP, 27/12/2017 (DOE nº 33.530 de 04/01/2018) e PORTARIA Nº 05/18-CONSEP, de 03/07/2018 (DOE Nº 33.653 de 10/07/2018).

• Parecer: Julgado plenamente aceitável o Relatório de Atividades da Corregedoria do CPC "Renato Chaves"- Ano 2017, pela unanimidade dos Conselheiros presentes no Plenário da 358ª Reunião Ordinária, realizada dia 21/10/2020, com as seguintes recomendações do Conselheiro/Relator:

Através da análise das informações contidas no Relatório das Atividades da Corregedoria do CPC "Renato Chaves", no ano 2019, entende-se pela aprovação do Relatório em exame, sugerindo que seja acrescido no relatório os seguintes itens:

O número total de denúncias recebidas pela Corregedoria;

A relação das principais reclamações/denúncias feitas à Corregedoria;

Os dados relativos a quantidade de laudos em atrasos durante o ano de 2019;

Esclarecer a atuação da corregedoria nas unidades e núcleos regionais situados no interior do Estado;

Belém, 21 de Outubro de 2019.

UALAME FIALHO MACHADO

Presidente do CONSEP

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

Protocolo: 595450

RESOLUÇÃO Nº 368 /2020 - CONSUP

UALAME FIALHO MACHADO, Secretário de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará - SEGUP, Presidente do CONSUP, no uso de suas atribuições legais, previstas pelo art. 5º, da Lei Estadual nº 6.257, de 17 de novembro de 1999, concomitantemente com o art. 17, do Estatuto do IESP, aprovado pela resolução nº 12/1999, do Conselho Estadual de Segurança Pública (CONSEP).

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 246/2017 - CONSUP, que aprovou o Curso de Formação de Oficiais PM 2017 - Bacharelado em Ciências de Defesa Social e Cidadania c/c a Resolução nº 321/2019 - CONSUP, que convalidou a Resolução nº 246/2017- CONSUP, bem como, os termos da Resolução nº 336/2019 que aprovou a adequação da matriz curricular do Curso de Formação de Oficiais PM;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 356/2020 - CONSUP, referente a adequação dos projetos pedagógicos dos Cursos de Formação de Oficiais PM - Bacharelado em Ciências de Defesa Social e Cidadania 3º ano e 1º ano;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação do egrégio Conselho Superior do IESP na 2ª Reunião Extraordinária 2020, realizada no dia 17 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Readequar às modificações dos projetos pedagógicos dos Cursos de Formação de Oficiais PM - Bacharelado em Ciências de Defesa Social e Cidadania 3º ano e 1º ano, com os ajustes das atividades acadêmicas, conforme as diretrizes propostas pelo Departamento Geral de Educação e Cultura da PMPA.

Art. 2º A implementação e execução das atividades obedecerão aos procedimentos previstos no projeto pedagógico do curso;

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Plenário do CONSUP, 17 de setembro de 2020.

UALAME FIALHO MACHADO

Presidente do Conselho Superior do IESP

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

RESOLUÇÃO Nº 369/2020 - CONSUP

UALAME FIALHO MACHADO, Secretário de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará - SEGUP, Presidente do CONSUP, no uso de suas atribuições legais, previstas pelo art. 5º, da Lei Estadual nº 6.257, de 17 de novembro de 1999, concomitantemente com o art. 17, do Estatuto do IESP, aprovado pela resolução nº 12/1999, do Conselho Estadual de Segurança Pública (CONSEP).

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar o 2º Sargento BM para o desenvolvimento das atividades operacionais e administrativas inerentes a sua atribuição profissional, através do ensino pautado nas legislações que regem as atividades do CBMPA.

CONSIDERANDO a apresentação do Projeto do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos BM - CAS BM 2020, homologado na Câmara de Ensino e Pesquisa do IESP, em sessão realizada no dia 21 de outubro de 2020; e após deliberação e aprovação na 6ª Reunião Ordinária do egrégio Conselho Superior do IESP no dia 27 de outubro de 2020;